



CONTRATO Nº 183/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA  
E A EMPRESA Z.C.MATINS COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zidolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a Empresa **Z.C.MATINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.960.414/0001-19, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Praça São Sebastião, nº 40, Bairro de Fátima, CEP: 45.604-112, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Zilson Cardoso Martins, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 02905185653, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 158.925.575-53 e domiciliado em Itabuna/BA, na Rua Independência, nº 258, Bairro São Roque, CEP: 45.603-376, aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 046/2022 - SRP, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94,

ILSON  
CARDOSO  
MARTINS:  
5892557  
53

Estado de  
Bahia, inscrita no  
CPF nº 158.925.575-53  
e inscrita no CNPJ nº 27.960.414/0001-19

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

*Dantas*

resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato é a aquisição de estacas de eucalipto, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº058/2022.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para o fornecimento do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária das Secretarias Municipais, no Elemento de Despesa a seguir especificado:

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração

04 – Secretaria de Infraestrutura

06 – Secretaria de Agricultura

11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração

020601 – Secretaria de Agricultura

020401 – Secretaria de Infraestrutura

021101 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 1.004 – Construção, Manutenção e Reforma de Praças Públicas

2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura

2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos

2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura

2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

ZILSON  
CARDOSO  
MARTINS:15  
7553  
Dados: 2023.01.11  
16:31:14 -03'00'

Assinado de forma  
digital por ZILSON  
CARDOSO  
MARTINS:1589255



Quares

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Quares



- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde  
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde  
2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica  
2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 2 – 15%  
14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação  
020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação  
2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental  
2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil  
2.023 – Manutenção das Ações do EJA  
2.036 – Manutenção das Ações do PDDE
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 1 – 25%  
4 – Salário Educação  
15 – FNDE  
19 – Fundeb 40%

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

ZILSON  
CARDOSO  
MARTINS:15  
892557553

Assinado de  
forma digital por  
ZILSON CARDOSO  
MARTINS:1589255  
7553  
Dados: 2023.01.11  
16:31:39 -03'00'

Quaó

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Buerarema

- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social  
 2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
 2.028 – Manutenção das Ações do Grupo Programas  
 2.029 – Manutenção do Grupo da PSE  
 2.030 – Manutenção das Ações do Bloco da PSB (SCFV/PBF)  
 2.031 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS (IGD SUAS)  
 2.032 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do PBF e Cadastro Único  
 2.050 – Manutenção dos Recursos do FEAS  
 2.051 – Manutenção das Ações do CRAS e CREAS
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários  
 28 – Transferência de Recursos do FEAS  
 29 – Transferência de Recursos do FNAS

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil cento e cinquenta reais).**

Item	Descrição	Unidade	Material	Valor Unit.
1.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 06 A 08 DE 3,00 MT	MT	MAUA	R\$ 34,25
2.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 06 A 08 DE 4,00 MT	MT	MAUA	R\$ 54,00
3.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 06 A 08 DE 5,00 MT	MT	MAUA	R\$ 59,00
4.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 06 A 08 DE 6,00 MT	MT	MAUA	R\$ 64,00
5.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 08 A 10 DE 3,00 MT	MT	MAUA	R\$ 59,00
6.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 08 A 10 DE 4,00 MT	MT	MAUA	R\$ 69,00
7.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 08 A 10 DE 5,00 MT	MT	MAUA	R\$ 79,00
8.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 08 A 10 DE 6,00 MT	MT	MAUA	R\$ 88,00
9.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 08 A 10 DE 7,00 MT	MT	MAUA	R\$ 105,00
10.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 DE 3,00 MT	MT	MAUA	R\$ 69,00
11.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 DE 4,00 MT	MT	MAUA	R\$ 74,00
12.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 DE 5,00 MT	MT	MAUA	R\$ 89,00
13.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 DE 6,00 MT	MT	MAUA	R\$ 108,00
14.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 DE 7,00 MT	MT	MAUA	R\$ 138,00
15.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 DE 8,00 MT	MT	MAUA	R\$ 155,00
16.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 DE 9,00 MT	MT	MAUA	R\$ 165,00
17.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 DE 10,00 MT	MT	MAUA	R\$ 215,00
1.	ESTACA EUCALIPTO SEM TRATAMENTO 8 A 10 DE 3,00 MT	MT	MAUA	R\$ 30,00
2.	ESTACA EUCALIPTO SEM TRATAMENTO 8 A 10 DE 6,00 MT	MT	MAUA	R\$ 65,00
3.	ESTACA EUCALIPTO SEM TRATAMENTO 10 A 12 DE 3,00 MT	MT	MAUA	R\$ 58,00
4.	ESTACA EUCALIPTO SEM TRATAMENTO 10 A 12 DE 6,00 MT	MT	MAUA	R\$ 75,00

ZILSON CARDOSO  
 MARTINS:1589255  
 7553

Assinado de forma digital  
 por ZILSON CARDOSO  
 MARTINS:15892557553  
 Dados: 2023.01.11 16:32:06  
 -03'00'

3.1.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias:

3.1.2 – O pagamento será mensal em conformidade aos pedidos entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

*Quaco*



**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000**  
**Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

*Oravio*

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1- A entrega será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de entrega:

**De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do pedido semanal, quinzenal ou mensal.**

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4- Os produtos objeto deste Contrato serão entregues nos órgãos interessados desta Prefeitura.

4.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

#### **V- CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

ZILSON  
CARDOSO  
MARTINS:15  
892557553

Assinado eletronicamente  
digital por ZILSON  
CARDOSO  
MARTINS:158925575  
53  
Dados: 2023.01.11  
16:32:36 -0'000"

*Camila*

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

*Barbara*

- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) produtos;
- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e será uma nota ou fatura para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

## VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item.

ZILSON  
CARDOSO  
MARTINS:15  
892557553

Assinado de forma digital por ZILSON CARDOSO MARTINS:15892557553  
3  
Dados: 2023.01.11 16:33:06 -03'00'

*Quaco*

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

*Quaco*



§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

#### VIII- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ Único – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

#### IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações

#### X- CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

ZILSON CARDOSO  
MARTINS:158925  
57553

Assinado de forma digital  
por ZILSON CARDOSO  
MARTINS:15892557553  
Dados: 2023.11.11  
16:33:28 -03:00'

*Quero!*

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

*Dava*

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 046/2022 - SRP, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 046/2022 - SRP.

## XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema, 11 de Novembro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

ZILSON  
CARDOSO  
MARTINS:158925  
57553

Assinado de forma digital  
por ZILSON CARDOSO  
MARTINS:15892557553  
Data: 2022.11.11  
16:53:53 -03'00'

Zilson Cardoso Martins  
Z.C.Matins Comércio de Alimentos e Transportes Eireli  
Contratada

Thaiane Santos Pereira Oliveira  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ivna Oliveira Mororó  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa  
Secretário de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.365.715-23

CPF: 065261003524

Avenida Goês Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09